

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 57<sup>a</sup> SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 9:

Nº 33.630 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9<sup>a</sup> Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9<sup>a</sup> Região Militar, que absolveu o civil Jose Rodrigo Parenti, do crime previsto no art. 226, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. Deram provimento a apelação/ do Ministério Pùblico para reformar a sentença e condenar o réu à 1 ano de detenção como incursão no art. 226 do C.P.M., por desacato ao oficial, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alm. Esq. Jose Espindola que condenavam a 2 anos de detenção pelo mesmo artigo por desacato também ao soldado e Dr. Ribeiro da Costa que condenava a 1 ano de detenção pelo art. 226 do C.P.M. por desacato ao soldado e quanto ao oficial, determinava fosse dado conhecimento a autoridade militar competente para a punição disciplinar; e contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Romeiro Neto e Ten. Brig. Alves Secco que confirmavam a sentença absolutoria.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont. da ata da 57ª Sess., em 11/IX/963)

H A B E A S - C O R P U S

---

Nº 26.729 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Paciente: Nilton Nunes, civil, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso na Policia do Exercito, da Vila Militar, há mais de 10 dias, sem nota de culpa e justa causa, por mero arbitrio de seu Comandante, pede seja autorizado a avistar-se com o seu defensor e expedido alvará de soltará. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

---

Nº 33.659 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dír. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: Jacob Avoslinque, civil, condenado a 1 ano de reclusão, como incursão no art. 241, combinado com o art. 243, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada baixando os autos a Auditoria para que sejam extraídas cópias, a fim de apurar responsabilidades, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego).

Nº 33.676 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Valdemar Antônio Pereira, soldado servindo no Batalhão de Serviços de Engenharia, condenado a 10 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, § 1º e letra "a" do § 4º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Serviços de Engenharia. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena à 6 meses de prisão como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.647 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar e os 3ºs. Sargentos da Aeronáutica Daniel de Azevedo Lima e Vivalding Barbosa da Silva Filho, respectivamente, da Base Aérea do Galeão e do Depósito Central de Intendência da Aeronáutica, condenados a 3 meses de detenção como incursões no art. 139, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Preliminarmente, resolveram anular o julgamento, devendo o processo ser remetido a Auditoria da Aeronáutica para julgamento, unanimemente.

R E C U R S O - C R I M I N A L

---

(Cont. da ata da 57ª Sess., em 11/IX/963)

Nº 3.989 - Paraná. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que deixou de receber a denúncia oferecida contra Benílindo Gabiatti, ex-soldado do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, como inciso nas sanções do art. 181, §§ 3º e 4º, do C.P.M. - Deram provimento ao recurso da Promotoria para mandar que o Auditor receba a denúncia, prosseguindo-se no feito, / contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa que mantinha o despacho recorrido.

### A P E L A Ç Õ E S

---

Nº 33.662 - Pará. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev.: O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. / Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª R.M., para o Exército, que absolveu o 1º Ten. R/1 do Exército, João Dias de Araujo, do crime previsto no art. 241, combinado com o § 2º do art. 66, do C.P.M.; os civis Waldemar de Souza Lima e Saididin Denne, absolvidos dos crimes previstos no art. 141, combinado com os arts. 66 e 243, tudo do C.P.M.; Fernando Martins Rodrigues, Antonio Fernando Rodrigues, Jaime Farias Peres e José Peres Rodrigues, civis, absolvidos do crime previsto no art. 241, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., e João Rocha Pereira de Castro, Delegado de Polícia, absolvido do crime previsto no art. 242, do C.P.M. - (A diado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

Nº 33.691 - Guanabara. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev.: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Plácido Pereira da Fonseca, soldado fuzileiro naval, nº 62.1996.6, servindo no Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.681 - São Paulo. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev.: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Carlos Romão, soldado do 17º Regimento de Cavalaria, condenado a 3 meses de prisão como inciso no art. 163, combinado com os itens I e III do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença por ser só da defesa a apelação, unanimemente.

Nº 33.646 - Guanabara. Rel.: O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev.: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de

(Cont. da ata da 57ª Sess., em II/IX/93)

Rezende. Apelante: Edson Ferreira, soldado do 2º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o item I do art. 64 e item I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M.

Nº 33.652 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Ivomar Leocadio da Silva, soldado do Regimento-Escola de Artilharia, condenado a 9 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o item I do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Artilharia. - Deram provimento a apelação, em parte, para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.680 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tén. Brig. / Alves Sécco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jose Eurípedes Neves, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, condenado a 3 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por n/ter assistido ao relatório).

Nº 33.670 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Nelson Maestrelí, soldado, servindo na Gia do QGR/5, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.658 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Sergio Coutos, soldado do Esquadrão-Escola de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 6 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado c/ o item I do art. 62, e item I, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Artilharia. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.687 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Sebastião da Silva, soldado do Regimento-Escola de Cavalaria, condenado a 17 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Cava

(Cont. da ata da 57<sup>a</sup> Sess., em 11/IX/963)

laria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.613 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Mario Luiz da Fonseca, soldado, da 4<sup>a</sup> Cia. do 2<sup>o</sup> Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 62, itens I e III, e 64, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2<sup>o</sup> Regimento de Infantaria. - Deram provimento a apelação para reformar a sentença e absolver o reu, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

#### REVISÃO - CRIMINAL

---

Nº 989 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esg. Borges Fortes. Revisando; João de Olival, soldado do 6<sup>o</sup> R.I., condenado ao grau sub-máximo do art. 117, do C.P.M., por acordão do Superior Tribunal Militar, de 3 de junho de 1940. - Preliminarmente resolveram não conhecer da revisão, unanimemente.

\* \* \*

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1º - Voto de felicitações ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, pelo transcurso de sua data natalícia:

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Ten. Brig. Álvaro Hecksher propôs ao plenário, um voto de felicitações pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada unanimemente. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello agradeceu as palavras do Exmo. Sr. Ministro-Presidente e a gentileza da homenagem que lhe era prestada. O Exmo. Sr. Dr. Ivo d' Aquino, Procurador-Geral da Justiça Militar associou-se às felicitações que o Tribunal prestava ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

2º - Voto de solidariedade do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná:

O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco, pediu a palavra, pela ordem, para propor ao plenário um voto de solidariedade ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, pela calamidade que assola aquele Estado da Federação, decorrente dos incêndios que há vários dias vêm lavrando nas suas matas e cidades. Submetida a proposta à votação, foi ela aprovada unanimemente, com a determinação de que se oficiasse ao Sr. Governador, comunicando-lhe sobre a decisão do Tribunal. O Exmo. Sr. Dr. Ivo d' Aquino declarou que em seu nome e no do Ministério Públíco Militar, se associava à solidariedade que o Tribunal tributava ao grande Estado do Paraná.

3º - Relatório dos Concursos de Oficial de Justiça e de Auxiliar de Escrevente da Justiça Militar:

(Cont. da ata da 57<sup>a</sup> Sess., em 11/IX/963)

"Senhores Ministros. Com o ofício nº 58/CE, de 6 do corrente, o Sr Auditor Dr. Yaco de Bleasby Fernandes, Presidente da Comissão Examinadora dos Concursos para Oficial-de-Justiça e Auxiliar-de-Escrevente de 1<sup>a</sup> entrância, da Justiça Militar, encaminhou a esta Presidencia o Relatório daquela Comissão, no que respeita ao Conselho para provimento no cargo de Oficial-de-Justiça.

II - Conforme demonstra circunstancialmente o Relatório, foram 616 os candidatos inscritos para o Concurso de Oficial-de-Justiça, dos quais 63 lograram aprovação, estando classificados de 1º ao 63º lugares, na forma do item II da referida peça.

III - O Concurso em causa regeu-se pelas Instruções aprovadas em 2-1-1963, pelo Tribunal pleno, conforme publicou a Ata da 1<sup>a</sup> Sessão, realizada naquela data.

IV - Segundo estabelecem as referidas Instruções, "concluídos todos os trabalhos do concurso, a Comissão Examinadora os submetterá à homologação do Tribunal, por intermédio do Presidente deste" (item XXVI); e "os concursos terão validade por cinco anos, a partir da data de sua homologação pelo Superior Tribunal Militar" (item XXXI).

V - Portanto, de acordo com os itens XXVI e XXXI das Instruções, acima transcritos, submeto o Relatório da Comissão a apreciação dos meus pares, para fins de aprovação e consequente homologação do Concurso para Oficial-de-Justiça de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar. Superior Tribunal Militar, em 11 de setembro de 1963. - a) Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Ministro-Presidente".

Armas da República, Superior Tribunal Militar. Ofício nº 58/CE, / Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1963. Do Presidente da Comissão Examinadora dos Concursos de Of. de Justiça e Aux. de Escrevente de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar. Ao Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar. Assunto: Relatório do concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar. Anexo: 66 documentos.

"1. Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora dos Concursos para provimento de cargos de Oficial de Justiça e Auxiliar de Escrevente de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar, o Relatório da dita Comissão quanto ao primeiro daqueles concursos, na forma do que estabelece o item XXVI das respectivas Instruções Gerais. Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração. a) Yaco de Bleasby Fernandes, Presidente".

Relatório da Comissão Examinadora do Concurso para provimento em cargos de Oficial de Justiça de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar.

"Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar:

1) A Comissão Examinadora do Concurso para provimento em cargos de Oficial de Justiça de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar, bem como para os de Auxiliar de Escrevente da mesma entrância, constituída do Dr. Yaco de Bleasby Fernandes, Auditor da 2<sup>a</sup> Auditoria da Marinha, como Presidente, Dr. Paulo da Costa Reis, 1º Substituto de Advogado de Ofício da 2<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica, e Ezebio Pinto Saraiva, Escrivão da 2<sup>a</sup> Auditoria da Marinha, vem, por intermédio de V. Exa., nos termos do item XXVI das Instruções Gerais reguladoras dos concursos em causa, submeter a homologação do Egregio Superior Tribunal Militar o resultado das provas do primeiro dos ditos concursos, isto é, o relativo ao provimento de cargos de Oficial de Justiça de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça militar.

2) Nomeada a Comissão, por Ato nº 311, de 31/1/1963, dessa Presidência, reuniu-se ela, pela primeira vez, a 22/2 seguinte, ocasião em que tomou as providências discriminadas na Ata nº 1, lavra

(Cont. da ata da 57ª Sess., em //IX/963).

da no livro competente; encerradas as inscrições para os concursos em 4/3/1963, vieram posteriormente ao poder da Comissão, por intermédio do Dr. Diretor Geral desse Tribunal, os documentos a tinentes aos pedidos de inscrição dos candidatos, os quais, depois de devidamente examinados, foram encaminhados a V. Exa.

3) Dos candidatos que requereram inscrição ao concurso para o provimento de cargos de Oficial de Justiça de 1ª entrância da Justiça Militar, foram deferidos os pedidos de 616 (seiscentos e dezesseis) candidatos, assim discriminados:

1ª Região Militar .....	68
2ª Região Militar (1ª Auditoria) .....	19
3ª Região Militar (1ª Auditoria) .....	139
3ª Região Militar (2ª Auditoria) .....	3
3ª Região Militar (3ª Auditoria) .....	29
4ª Região Militar .....	55
5ª Região Militar .....	13
6ª Região Militar .....	34
7ª Região Militar .....	16
8ª Região Militar .....	182
9ª Região Militar .....	58.

4) Além dessas inscrições deferidas, 10 outros candidatos, sendo um da 1ª Região Militar, 3 da 4ª Região Militar, 3 da 8ª Região Militar e 3 da 9ª Região Militar, tiveram seus requerimentos indeferidos por V. Exa., por não terem preenchido exigências formuladas nas Instruções Gerais do concurso (Anexos de nºs. 1 a 10).

5) Antes que se realizassem as provas, o cidadão Jonas Rogério da Silva, inscrito na Auditoria da 8ª Região Militar, pleiteou / de V. Exa. lhe fosse permitido realizar o concurso perante a Auditoria da 5ª Região Militar, o que foi deferido por V. Exa. a 18 de junho passado; esse candidato, todavia, não compareceu às provas em Curitiba, conforme registrado nas Atas ali lavradas / quando da prestação das mesmas.

6) A Ata nº 10 dos trabalhos desta Comissão refere terem sido, a 7 de junho passado, estudadas e formuladas as questões para as provas escritas, nessa ocasião firmando a Comissão o critério a seguir para a apreciação das mesmas. Essas questões, cumpridamente mimeografadas sob o necessário sigilo, foram enviadas, com o material devido, para todas as Auditorias, possibilitando que as provas se realizassem nos mesmos dias e horas em todo o Brasil (anexos nºs 11 a 14).

7) Assim, a prova de "Organização Judiciária e Processo Penal Militar" teve lugar as nove (9) horas do dia quatro (4) de julho preterito; em hora idêntica do dia seguinte, realizou-se a prova de "Português"; ainda as nove (9) horas do dia seis (6) de julho efetuou-se a prova de "Aritmética", enquanto que as quatorze (14) horas do mesmo dia se procedeu a prova de "Datilografia".

8) À primeira dessas provas compareceram duzentos e sessenta e cinco (265) candidatos, assim discriminados:

1ª Região Militar .....	26
2ª Região Militar .....	11
3ª Região Militar .....	74
4ª Região Militar .....	25
5ª Região Militar .....	10
6ª Região Militar .....	15
7ª Região Militar .....	10
8ª Região Militar .....	70
9ª Região Militar .....	24.

9) Conforme verificará V. Exa. pelos anexos nºs. 15 a 32, na prova de "Organização Judiciária e Processo Penal Militar", foram aprovados cento e vinte (120) candidatos, assim distribuídos:

(Cont. da ata da 57ª Sess., em 11/IX/963)

1ª Região Militar .....	11
2ª Região Militar .....	9
3ª Região Militar .....	38
4ª Região Militar .....	10
5ª Região Militar .....	5
6ª Região Militar .....	11
7ª Região Militar .....	4
8ª Região Militar .....	27
9ª Região Militar .....	5.

Na prova de "Português", obtiveram aprovação cento e oitenta e sete (187) candidatos, com a seguinte distribuição:

1ª Região Militar .....	23
2ª Região Militar .....	10
3ª Região Militar .....	56
4ª Região Militar .....	14
5ª Região Militar .....	7
6ª Região Militar .....	13
7ª Região Militar .....	8
8ª Região Militar .....	38
9ª Região Militar .....	18.

Na prova de "Aritmética", foram aprovados cento e vinte e oito (128) candidatos, assim discriminados:

1ª Região Militar .....	9
2ª Região Militar .....	7
3ª Região Militar .....	41
4ª Região Militar .....	7
5ª Região Militar .....	3
6ª Região Militar .....	10
7ª Região Militar .....	6
8ª Região Militar .....	32
9ª Região Militar .....	13.

Cento e sessenta e seis (166) candidatos foram aprovados na prova de "Datilografia", com a discriminação seguinte:

1ª Região Militar .....	18
2ª Região Militar .....	11
3ª Região Militar .....	48
4ª Região Militar .....	11
5ª Região Militar .....	8
6ª Região Militar .....	11
7ª Região Militar .....	7
8ª Região Militar .....	53
9ª Região Militar .....	19.

10) De acordo com as Atas lavradas por ocasião da realização das provas nas diversas Auditorias, constata-se não ter ocorrido em nenhuma delas qualquer irregularidade (anexos nºs. 33 a 40). A única reclamação surgida durante todo o concurso foi a apresentada pelo cidadão Claudio Oliveira dos Santos, que, devidamente informada pelos ofícios nºs. 38 e 40, de 10 e 15 de julho passado, desta Comissão, foi indeferida por V. Exa., eis que nenhuma amparo legal ou material.

11) Após concluído o trabalho de correção das provas, que teve a devida publicidade no Diário da Justiça (anexos nºs. 41 a 48), verificou-se haverem sido aprovados sessenta e três (63) candidatos (anexo nº 49), que obtiveram a seguinte classificação final:

1º lugar: Jacemir Fernandes de Almeida (8ª R.M.) .....	8.220
2º " : Almendro Pantoja Ferreira (8ª R.M.) .....	8.099
3º " : Pedro Augusto Costa de Almeida (1ª R.M.) ...	8.058
4º " : Romulo Bandeira de Vasconcelos (7ª R.M.) ...	7.924
5º " : Antonio Francisco Py de Oliveira (9ª R.M.) ..	7.858
6º " : Nelson Ribeiro de Carvalho (7ª R.M.) .....	7.824
7º " : Ariovaldo Barioni Cambraia (2ª R.M.) .....	7.800

(Cont. da ata da 57<sup>a</sup> Sess., em 11/IX/963)

8º	lugar:	Bundi Amemiya (1 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.670
9º	"	Jose de Souza Gorayeb (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.666
10º	"	Nilson Marques (4 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.658
11º	"	Walkiria Eulalia Carvalho (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.499
12º	"	Luiz Carlos Pereira (2 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.445
13º	"	Nelson Caselli (2 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.408
14º	"	Geraldo Lorenzon (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.374
15º	"	Terezinha de Jesus Silva Maroja (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.353
16º	"	Hildo Bernhard (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.266
17º	"	Adir de Souza Guimaraes (9 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.237
18º	"	Rogerio Dourado Silva (6 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.200
19º	"	Benedito Gomes Ferreira (9 <sup>a</sup> R.M.) .....	7.058
20º	"	Frederico Mattos Souza (5 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.962
21º	"	Antonio Raymundo Achutti (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.924
22º	"	Rogaciano Joaquim Ferreira de Avila (3 <sup>a</sup> RM) .....	6.850
23º	"	Mario Chaves (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.816
24º	"	Santos Brasil M. Ariguitá (2 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.762
25º	"	Claudio Dal Castel (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.745
26º	"	Jose Ilcemar Nunes Ferreira (1 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.744
27º	"	Antonio Leite Garcia (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.695
28º	"	Joao de Almeida Bastos (6 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.691
29º	"	Nilzo de Freitas Santos (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.649
30º	"	Vitor Hugo Saraiva Nery Costa (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.604
31º	"	Raimundo Machado Vilhena (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.566
32º	"	Jose Pacheco de Andrade (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.566
33º	"	William Tito da Rocha Bendelák (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.537
34º	"	Ary Clauduro Foschiera (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.525
35º	"	Miguel Hugo Honzen ( 3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.524
36º	"	Hugo Fin (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.516
37º	"	Ocinoel da Silva Costa (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.500
38º	"	Pedro Anibal Nogueira Barbosa (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.500
39º	"	Waldemy Felix de Souza (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.458
40º	"	Ronilson de Aquino Fonseca (7 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.441
41º	"	Livio Medeiros de Limá (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.429
42º	"	Waldo Schwart (2 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.424
43º	"	Jogo Paulo Pereira de Vargas (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.408
44º	"	Joao Pinheiro dos Santos (6 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.391
45º	"	Origres Pinto de Morais (4 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.384
46º	"	Paulino Rocha (5 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.383
47º	"	Raimundo Aldo de Paiva Vieira (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.383
48º	"	Jose Maria de Avelar (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.337
49º	"	Francisco Jorge de Souza Neto (7 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.333
50º	"	Luiz Costa Pacheco (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.308
51º	"	Elyo Caetano Grison (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.266
52º	"	Elizena Ribeiro Chaves (9 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.239
53º	"	Ivo d Avilla Xavier (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.075
54º	"	Eduardo Grilo Gomes (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.050
55º	"	Maria Célia Calvis Moreira (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	6.000
56º	"	Flavio Leoni Markmann Siqueira (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	5.916
57º	"	Antonio Bezerra Lima (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	5.783
58º	"	Sady Gonçalves Matos (3 <sup>a</sup> R.M.) .....	5.770
59º	"	Gilberto Rodrigues de Figueiredo Barbosa (6 <sup>a</sup> RM) .....	5.699
60º	"	Francisco das Chagas do Vale Sidou (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	5.679
61º	"	Gustavo Braga Ribeiro (6 <sup>a</sup> R.M.) .....	5.637
62º	"	Paulo Neves Galvão (8 <sup>a</sup> R.M.) .....	5.600
63º	"	David Joaquim da Costa (6 <sup>a</sup> R.M.) .....	5.566.

O desempate entre os candidatos com iguais médias finais foi feito de acordo com o previsto no nº **XXIV**, letra **a**, das Instruções / Regras reguladoras do concurso, isto é, dando-se melhor classificação ao candidato que obteve nota superior na prova de "Português".

12) A Comissão Examinadora foi grandemente auxiliada nos seus trabalhos pelas Comissões Fiscalizadoras das diversas Auditorias;

(Cont. da ata da 57<sup>a</sup> Sess., em //IX/963)

os telegramas recebidos dos Exmos. Srs. Auditores vão como anexos 50 a 65. Também contou a Comissão com eficiente colaboração do Escrevente Juramentado de 2<sup>a</sup> entrância Efigenio Nogueira Pinto, designado para Secretário, assim como do Auxiliar de Postaria desse Tribunal João Cândido Pereira e dos funcionários da Secretaria postos à sua disposição quando da realização das provas do concurso.

13) Ao apresentar seu Relatório, em 31 de março de 1958, a Comissão Examinadora do Concurso para provimento em cargo de Escrevente Juramentado de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar, presidida pelo então Auditor Dr. Adalberto Barreto, após examinar as provas de noventa e sete (97) candidatos, declarou ter sido seu trabalho "tão exaustivo quanto penoso". Esta Comissão, que teve de examinar o número de candidatos já mencionado, e prossegue nas suas tarefas examinando outros tantos candidatos ao cargo de Auxiliar de Escrevente, pede venia para não buscar adjetivos que qualifiquem o seu trabalho, posto que seria intento, se não inútil, pelo menos imodesto.

14) As provas prestadas pelos candidatos, e devidamente corrigidas, vão como anexo 66.

15) A restante documentação existente nesta Comissão será encaminhada a V. Exa. quando da apresentação do Relatório do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Escrevente de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar.

16) Tendo assim apresentado o seu Relatório no que entende com a primeira parte da tarefa que lhe foi cometida, espera esta Comissão Examinadora a homologação de seus trabalhos. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1963. a) Yáco de Bleasby Fernandes, Presidente. Paulo da Costa Reis, Membro. Euzebio Pinto Sataiva, Membro.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 33.662 (RN/AS) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende.

Apelações: 33.690 (MR/LB) - 33.693 (BF/VM) - 33.668 (BF/VIA)  
33.689 (JE/RC) - 33.669 (AS/RC) - 33.645 (AS/RN)  
33.694 (AS/RC) - 33.685 (RN/LC) - 33.651 (BF/RN)  
33.649 (BF/RC) - 33.703 (MR/BF) - 33.706 (LB/RC)

Reclamação: 36 (RC)

Petição: 180 (MR)

Recurso Criminal: 3.991 (RN)

Mandado de Segurança: 57 (LC)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

\* 11 SET 1963 \*

2<sup>a</sup> SEÇÃO  
JUDICIARIA